



EDITAL CONVOCATÓRIO

Leilão Eletrônico Nº 2024.07.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Permissão de uso oneroso e em caráter precário para exploração comercial de espaço público de trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antonio Afonso e Dep. Luiz Otacílio Correia), para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2024, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.portaldevarzeaalegrece.com.br., <https://pncp.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **25 de julho 2024, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de agosto de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **15 de agosto de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 3541-1337.

5.0 DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

5.1. O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido junto ao Município de Várzea Alegre - CE.



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **portaldevarzeaalegrece.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldevarzeaalegrece.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, O(A) leiloeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(A) leiloeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou superior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o maior preço deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) leiloeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.



9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances o(a) leiloeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) leiloeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) leiloeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) leiloeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) leiloeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) leiloeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o(a) leiloeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 10.6. O(a) leiloeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.7. É facultado ao(a) leiloeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou através do e-mail oficial licitação@varzeaalegre.ce.gov.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Após a negociação do preço, o(a) leiloeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

- 11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao maior lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) leiloeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor inferior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de oferta de lances e negociação com o(a) leiloeiro(a), permanecerem com preços abaixo do valor estimado constante no Anexo I do instrumento convocatório.

11.14. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.15. Se a proposta de maior preço não for aceitável, o(a) leiloeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração



formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) leiloeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas.



podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(A) leiloeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(A) leiloeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(A) leiloeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(A) leiloeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.
- 15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) leiloeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar e;



- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Termo de Permissão. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Termo de Permissão, parte integrante deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;



- 20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 20.6. É facultada o(a) leiloeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) leiloeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) leiloeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) leiloeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 20.15. Fica terminantemente proibido o(a) leiloeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Termo de Permissão

Várzea Alegre – CE, 23 de Julho de 2024.



Antonio Gregório de Lima Neto

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Permissão de uso oneroso e em caráter precário para exploração comercial de espaço público de trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antonio Afonso e Dep. Luiz Otacílio Correia), para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2024, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

2.1. Caracterização dos serviços:

A permissão de uso destinar-se-á à garantir ao permissionário o dever de realizar o planejamento, organização e execução dos serviços objeto deste termo de referência em contrapartida ser remunerado mediante exploração comercial dos espaços, na forma deste termo de referência.

2.1.1 PERÍODO DA PERMISSÃO: de 21 de Agosto de 2024 a 31 de Agosto de 2024.

2.1.2 LOCAL: Trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antônio Afonso e Rua Dep. Luiz Otacílio Correia).

2.2. A prefeitura de Várzea Alegre não arcará com pagamento de qualquer despesa para a realização de qualquer atividade atinente ao planejamento, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.3. Os serviços devem ser realizados assegurando-se acesso gratuito à população às dependências do Parque de Diversões, ressalvado o acesso nos equipamentos/brinquedos do parque eventualmente instalados.

2.4. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

2.4.1 As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.

2.5. O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, no que se refere às instalações, conservação e limpeza do espaço público em questão.

2.5.1 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o espaço, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste termo de referência.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de prévia e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao patrimônio público e não gerarão quaisquer direito de indenização ao permissionário.

2.7. O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados a Prefeitura Municipal, ou aos seus servidores, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

2.8. O permissionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a PREFEITURA MUNICIPAL;
- b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- c) garantir acesso gratuito à população às dependências do Parque de Diversões, ressalvado o acesso nos equipamentos/brinquedos do parque eventualmente instalados;
- d) não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- e) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;

2.9. Do Valor Mínimo da Oferta

2.9.1. De acordo com o Decreto Municipal de nº 380, de 23 de Julho de 2024, o permissionário terá uma área total de 2.500m² a ser explorada.

2.9.2. O valor mínimo da oferta, não poderá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente às áreas a serem exploradas, de acordo com o artigo 9º do Decreto Municipal nº 380.

2.10. Do Recolhimento da Oferta

2.10.1. O valor adjudicado da oferta, será recolhido aos cofres públicos do município, em uma única parcela em até 48h (quarenta e oito horas) imeditamente após o leilão eletrônico, a ser realizado mediante documento de arrecadação do município (DAM), em seguida será assinado o termo de permissão.

2.11. O Permissionário deverá Também:

- a) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- b) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir no espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- c) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço (EPI);
- d) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo às normas da Coleta Seletiva.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.12. Montagem

2.12.1 A montagem da estrutura do Parque de Diversões deverá acontecer do dia 17/08/2024 ao dia 20/08/2024 no locais previsto neste Termo de Referência.

2.12.2 A Permissionária fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos/brinquedos seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.).

2.12.3 PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM: É de responsabilidade da Permissionária, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos/brinquedos do Parque de Diversões, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de toda estrutura/equipamento/brinquedos do Parque de Diversões, até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos. A permissionária deverá manter a guarda dos equipamentos/brinquedos do Parque de Diversões, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

2.13. Desmontagem: A desmontagem será feita pela permissionária após o término da permissão, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos/brinquedos do Parque de Diversões.

Tendo em vista a proporção, estatísticas, e funcionamento dos anos anteriores, questões de capacidade e preservação do espaço público, segurança, estimativa de público, e alcance das metas desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL com a realização dos serviços, ficam estabelecidas as seguintes condições mínimas estruturais que o permissionário deverá obedecer:

2.14. Estrutura/Equipamentos/Brinquedos Mínimos:

2.14.1 – Columbia, Surf, Auto Pista, Kid Play, Samba, Pata, Carrossel, Volvo, Triciclo, Barca Viking, Picapau, Sking Dance, Thuistit, Trem Fantasma, Mioquinha.

2.15. Condições dos Equipamentos/Brinquedos

2.15.1. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de uso, portanto **obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras.**

2.15.2. É recomendado que todos os equipamentos tenham haste de aterramento, contra as descargas elétricas, se assim forem ser usados a energia para os brinquedos.

2.16. Da Exploração Econômica do Espaço

2.16.1. Ao permissionário caberá utilizar o espaço cedido, único e exclusivamente para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/TERMO DE PERMISSÃO

3.1. A gestão do futuro contrato/termo de permissão será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.2. A execução do contrato/termo de permissão deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Varzea Alegre/CE, 23 de Julho de 2024.



Antonio Gregório de Lima Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração e Planejamento



**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Leilão Eletrônico nº 2024.07.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Permissão de uso oneroso e em caráter precário para exploração comercial de espaço público de trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antonio Afonso e Dep. Luiz Otacílio Correia), para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2024, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Valor Mínimo	Valor Global da Proposta
001	Permissão de uso oneroso e em caráter precário para exploração comercial de espaço público de trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antonio Afonso e Dep. Luiz Otacílio Correia), para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2024. Conforme Termo de Referência.	Ser	R\$ 30.000,00	

Valor Total desta Proposta: R\$.....(.....)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra “q” do item 12.1)

Leilão Eletrônico nº 2024.07.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO II (letra "r" do item 12.1)

Leilão Eletrônico nº 2024.07.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO III (letra “s” do item 12.1)

Leilão Eletrônico nº 2024.07.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO IV (letra "t" do item 12.1)

Leilão Eletrônico nº 2024.07.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

Termo de Permissão Administrativa de uso de Espaço Público, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **PERMITENTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador do CPF n.º, apenas denominada de **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO DE USO)**, tendo em vista o Leilão Eletrônico n.º 2024.07.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 380 de 23 de Julho de 2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Permissão de uso oneroso e em caráter precário para exploração comercial de espaço público de trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antonio Afonso e Dep. Luiz Otacílio Correia), para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital Convocatório.

1.2 - Vinculam a este termo de permissão, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital da Licitação;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E CONDIÇÃO(ÕES) PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - **De Início**, contar-se-á da data da assinatura deste Termo de Permissão;

2.2 - **De Entrega do Espaço Pela Permitente**, 19 de Agosto de 2024, podendo a critério da permitente, ser prorrogado por igual período;

2.3 - **Da Desmontagem**, 01 de Setembro de 2024, podendo a critério da permitente, ser prorrogado por igual período;

2.4 - **Do Termo de Permissão**, a sua validade será até 31/12/2024, a contar da data de assinatura, conferindo o direito de instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre – CE, de **21 a 31 de agosto de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OFERTA

3.1 - O valor global a ser pago pela permissão é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Termo.



CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS VEDAÇÕES AO PERMISSIONÁRIO

- 5.1. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde termo de permissão, nem subcontratar, sem prévio consentimento de permitente.
- 5.2. É vedada o permissonário a subcontratação dos serviços parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência ou autorização da permitente.
- 5.3. Em nenhuma hipótese a permissão gerará para o permissionário o direito de propriedade ou direito a ser indenizado pelo município, sendo vedado qualquer ato de alienação ou transmissão do direito de uso.
- 5.4. Caso o permissionário descumpra regras estabelecidas pela secretaria municipal de cultura poderá sofrer sanções, inclusive com o cancelamento imediato do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECOLHIMENTO FINANCEIRO

6. O valor adjudicado da oferta, será recolhido aos cofres públicos do município, em uma única parcela em até 48h (quarenta e oito horas) imeditamente após o leilão eletrônico, a ser realizado mediante documento de arrecadação do município (DAM), em seguida será assinado o termo de permissão.

6.1. Recolher aos cofres públicos o **valor da oferta de R\$** _____
(_____) de acordo com o lance vencedor do leilão eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 7.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;
- 7.2 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 7.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- 7.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 7.6 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.7 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços;
- 7.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 7.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1 - Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;



8.2 - Ceder o uso de espaço para a realização do serviço, no período estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o permissionário que:

- a) Der causa à inexecução parcial do termo de permissão;
- b) Der causa à inexecução parcial do termo de permissão que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do termo de permissão;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de permissão sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do termo;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao permissionário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o permissionário der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Permitente (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Permitente ao Permissionário, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Permissionário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Permitente;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do permissionário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Permissionário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Permitente deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração permitente, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo termo ou de outros contratos administrativos que o permissionário possua com o Município permitente, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

11.1. O termo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1. O termo pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Permitente, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do termo, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do termo de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção do termo ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O permissionário é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo.

13.3. As alterações do termo deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do termo podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao permitente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre – CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Permissão que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE.....

.....
.....
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PERMITENTE

.....
.....
CNPJ Nº
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.23.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo Nº P328465/2024. Adesão Nº AD24003 - STDE. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0325/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 081/2023 da Prefeitura de Camaçari. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisição de Mobiliário destinado a equipar o Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral (CICCS) do Município de Sobral/CE. CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 60.656.774/0001-05. Valor Global: R\$ 73.231,00 (setenta e três mil e duzentos e trinta e um reais). Dotação Orçamentária: 26.01.19.573.0483.2494.44905200.2700000000. Sobral - CE, 22/07/2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Adesão (Carona Nº 001/2024) a Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo Nº 00005.20240603/0002-42. Contratante: Prefeitura Municipal de Solonópole/Secretaria de Educação. Contratada: ON-Highway Brasil LTDA. Data do Contrato: 11 de julho de 2024. Valor: R\$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais). Procedimento: Adesão (Carona Nº 001/2024) A Ata de Registro de Preços. Objeto da Adesão: Aquisição de ônibus rural escolar, do tipo ore 2, para o transporte escolar diário de estudantes das Redes Públicas de Ensino Municipal, no âmbito do Programa Caminho da Escola de interesse da Secretaria de Educação do Município de Solonópole/CE. Prazo de Vigência: 320 (trezentos e vinte) dias. Dotação Orçamentária: 0502.12.361.0016.2.039 - 1540000000 - Valor: R\$ 398.500,00; 0502.12.365.0017.2.042 - 1542000000 - Valor: R\$ 398.500,00. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.52. Assina Pela Contratada: Debora Rocha Costa - Diretora. Assina Pela Contratante: José Célio Pinheiro. Cargo: Secretário(A) Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.07.17.001

O(A) Secretária Municipal de Administração e Finanças, através do(a) seu(a) Agente de Contratação, torna público que realizará às 08:00, do dia 02 de setembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública Nº 2024.07.17.001. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para assessorar o Município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do Parque de Iluminação Pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município de Solonópole - CE. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://pncp.gov.br/> - <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopole.ce.gov.br ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima 330 - Centro - Solonópole/CE.

Solonópole/CE, 23 de julho de 2024.
GERUSA DANTAS VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1812.02.2023-CP

Concorrência Pública Nº 1812.02.2023-CP. Do tipo Menor Preço Global cujo objeto é a reforma ampliação da escola de Ensino Fundamental Santo Antonio na localidade de Lagoas Novas do Município de Trairi-CE, Pelos critérios de julgamento em ata complementar: Vencedor: Optima Construções LTDA. O resultado completo encontra-se na Comissão de Licitação - CPL, no endereço da Prefeitura Municipal de Trairi, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará. Fica concedido o prazo para interposição de recurso administrativo.

Trairi/CE, 23 de julho de 2024.
ANTÔNIO EUDES DE LIMA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024.01

O Agente de Contratação torna público que no próximo dia 12 de agosto de 2024, às 9h00min, através do endereço: www.licitamaisbrasil.com.br, estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 002/2024.01, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma quadra poliesportiva na E.E.I.F Raimundo Gomes Matos, do Distrito de Itacolomy, junto a Secretaria da Educação do Município de Uruburetama. O Edital, encontra-se no site da plataforma que promoverá o certame e no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Uruburetama-CE, 23 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.23.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA), o procedimento de Leilão nº 2024.07.23.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Permissão de uso oneroso e em caráter precário para exploração comercial de espaço público de trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antonio Afonso e Dep. Luiz Otacilio Correia), para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2024, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de Agosto de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de Julho de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 23 de Julho de 2024.
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
BAIXO GUANDU/ES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 025/2024
PROCESSO nº 3.449/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a construção de Praça Pública, Rua dos Ourives Bairro Mauá, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADA: R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0010
End.: R: Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29730-000, TELEFAX: Geral (27) 3732-8900.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 026/2024
PROCESSO nº 4.470/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de Praça Pública, Rua Wilson Santana Lopes Filho esquina com a Rua Almir Rabbi Bairro Valparaíso, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADA: ELIZIUM CONSTRUTORA LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0011
End.: R: Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29730-000, TELEFAX: Geral (27) 3732-8900.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 025/2024 - Objeto: Aquisição de Material de Expediente, pelo Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas 24/07/2024 às 14h. Limite para recebimento de propostas dia 08/08/2024 às 12h59min. Abertura da Sessão de disputa dia 08/08/2024 às 13h.
Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de julho de 2024.
MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Objeto: Aquisição de Material de Higiene Pessoal, pelo Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 24/07/2024 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 06/08/2024 às 12h59min. Sessão de disputa: 06/08/2024 às 13h.
Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de julho de 2024.
RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, torna público o resultado da segunda sessão do Pregão Presencial nº 001/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADOR POR HORA, declarando HABILITADA E VENCEDORA a empresa COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA, no valor global de R\$ 2.904.687,60 (dois milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Na forma disposta no artigo 165, inciso I, "c", da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de julho de 2024.
RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por meio da Comissão de Contratação, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL da CONCORRÊNCIA nº 005/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada ou consórcio para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Vila Rica. E a retificação da data de abertura da Sessão de Disputa, que ocorrerá no Portal de Compras Públicas dia 08/08/2024, às 13h00min.

Edital e anexos retificados estarão disponíveis nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao a partir desta publicação nos meios oficiais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de julho de 2024.
ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Presidente da Comissão



Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:503AB44B

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO ALVES DE ARAUJO**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO JATOBÁ, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:42AA0CFA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAIÇARA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A41E1157

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAIÇARA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:00FB7203

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, para 25.07-Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol, localizado na Rua Rua projetada 02, Loteamento Nova várzea, Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:8284FA71

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Única, para 26.08-Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração, localizado em diversos bairro do município de Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental



**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Única, para 26.08-Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração, localizado em diversos bairro do município de Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:4C5D3E46

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.09.1 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Extrato do Contrato nº 2024.04.09.1, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.29.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER e a empresa PROGRESSO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes a Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 591.725,28 (quinhentos e noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). **Vigência do Contrato: 09 de Abril de 2025.** Signatários: CICERO SOUSA DA SILVA e PROGRESSO ENGENHARIA LTDA. **Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2024.**

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2024.

CICERO SOUSA DA SILVA
Ordenador de Despesas Secretaria de Esportes e Lazer

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:07CB631E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº
2024.07.23.1**

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA), o procedimento de Leilão nº 2024.07.23.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Permissão de uso oneroso e em caráter precário para exploração comercial de espaço público de trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antonio Afonso e Dep. Luiz Otacílio Correia), para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2024, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus

anexos, com abertura marcada para o dia **15 de Agosto de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de Julho de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 23 de Julho de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019169

UF Ente Recebedor: CE

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ARARIPE

CNPJ Ente Recebedor: 07.539.984/0001-22

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDOMUNICIPALDECULTURA - FMC

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 169.199,85

Masked Input 169 199.85

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome AURELIORIBEIRODASILVALIRA

Cargo SECRETARIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA

Telefone (88)99221-1175

E-mail ribeirodasilvaliraa@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação se deu através de consulta pública que contou com os fazedores de cultura do município de Araripe e membros do conselho municipal de política cultural. A consulta pública foi realizada no CineTeatri Gov. Miguel Arraes de Alencar, de forma presencial, no dia 28 de maio de 2024, às 17h30m e contou com 30 participantes.

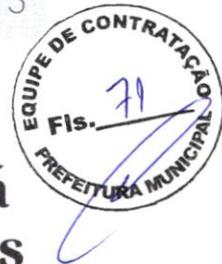
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://drive.google.com/drive/folders/1zke5J2o5PVkZpB-qayWAhtU2ZMRck0Ma?usp=sharing>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAL DE PREMIAÇÃO	R\$ 66.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	50	Não
Fomento Cultural	FESTIVAL DE CULTURA	R\$ 34.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais -	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim



NEILAFONTENELE@OPOVO.COM.BR



JULHO VERDE: ALERTA PARA CÂNCER DE CABEÇA E PESÇOÇO

Amigos leitores, é fato conhecido que o diagnóstico precoce é um grande aliado para o tratamento do câncer, facilitando as intervenções e a sobrevida após a doença. Infelizmente, nem todo mundo tem essa oportunidade, mas é preciso insistir nesse tipo de alerta.

Por essa razão, foi criado um calendário para campanhas. O mês de julho, por exemplo, ganhou a cor verde, e a Federação Internacional de Sociedades de Oncologia de Cabeça e Pescoço estabeleceu o dia 27 de julho como o dia mundial para lembrar dos cuidados para tentar evitar a doença nestas áreas do corpo.

DIVULGAÇÃO/IZADORA VASCONCELOS



ERICK Siqueira, médico especializado na área de cabeça e pescoço

Atualmente, há uma média de 700 mil novos casos de tumores na região de cabeça e pescoço diagnosticados no mundo inteiro. O médico Erick Siqueira, integrante da equipe do Instituto do Câncer do Ceará (ICC), ressalta que a incidência desse tipo de doença decorre de fatores que vão além da questão genética: no caso dos tumores na boca, laringe e faringe, o consumo de bebidas alcoólicas e cigarros eleva os riscos de adoecimento.

No caso dos tumores de orofaringe, as infecções por HPV oral representam um fator preocupante - por essa razão, é importante destacar a relevância da vacina disponível através do SUS, indicada para meninas de 9 a 14 anos de idade e para meninos de 11 a 14 anos. Também valem os cuidados com o sexo seguro, como uso de camisinha até mesmo em situações de sexo oral.

Além disso, vale o reforço para os check-ups anuais. Por exemplo: para os tumores na tireoide (terceiro tipo de câncer que mais atinge mulheres), as avaliações anuais são necessárias como forma de prevenção da doença. "É importante saber que 50% dos nódulos na tireoide são benignos, mas é preciso uma punção para ter o diagnóstico preciso", acrescenta o médico.

A grande questão, segundo Erick Siqueira, é que, em 60% dos casos, os pacientes chegam com o diagnóstico avançado. Portanto, é hora de se cuidar.

CORDEL NA MEDICINA

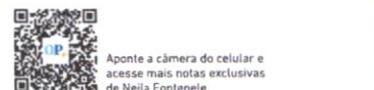
A médica hematologista Paola Torres acaba de lançar o projeto "Neoplasias Hematológicas em Cordel - do verso à ciência". A iniciativa tenta revolucionar a linguagem com versos para ampliar a educação médica e melhorar a incidência do diagnóstico precoce das neoplasias hematológicas (leucemias, linfomas e mieloma múltiplo).

CUIDADO COM OS RINS

Estudo sobre vigilância epidemiológica de doença renal crônica, realizado pela Hapvida NotreDame Intermédica, foi publicado na revista científica internacional BMC Nephrology. A pesquisa indica que cerca de 4% dos beneficiários adultos do plano de saúde têm algum grau de doença renal crônica. São mais de 4 mil pacientes monitorados pela equipe multiprofissional do programa de cuidados renais.

MCDIA FELIZ

Conforme dados do Instituto Nacional de Câncer (Inca), as chances de cura de um paciente diagnosticado com câncer ainda na infância ou na adolescência são de 80% em países com alta renda; no Brasil, esse valor cai para 64%, o que resalta a importância de campanhas que busquem ajudar a facilitar o acesso aos tratamentos e melhorar os índices de sucesso nos tratamentos. O McDia Feliz está entre essas ações: a edição deste ano acontecerá no dia 24 de agosto, sábado. Atualmente, o Nordeste conta com 14 instituições apoiadas pelo Instituto Ronald McDonald e mais de 370 projetos de tratamento em curso, totalizando um investimento de mais de R\$ 45 milhões de reais.



Com entrega adiada, zoológico de Fortaleza está com 75% das obras prontas

REQUALIFICAÇÃO | Equipamento pretende abrigar até 400 animais, de acordo com a Prefeitura de Fortaleza

ALEXIA VIEIRA

alexia.vieira@opovo.com.br

O Zoológico Sargento Prata deve ser reaberto ainda este ano, de acordo com a Secretaria Municipal da Infraestrutura (Seinf) de Fortaleza. O equipamento passa pela segunda etapa das obras de revitalização, que estão 75% concluídas. A informação é do chefe da pasta, Samuel Dias. Não há data específica para a reabertura.

Em janeiro, a Secretaria afirmou que as obras no Parque Ecológico do Passaré — espaço que abriga o zoológico e o Horto Municipal Falconete Filho — seriam finalizadas no primeiro semestre. O local está fechado desde o início de 2023. No entanto, Samuel Dias explica que foram necessárias intervenções nos recintos que abrigam os animais.

"Estavam previstos novos recintos, novas edificações, mas vimos a necessidade de fazer reforma nos antigos. Isso ampliou o cronograma da obra", explica a secretária. Com isso, o manejo dos animais residentes se torna necessário. "Não podemos estressar os animais com as obras", afirma.

Os bichos foram realocados para espaços provisórios montados em áreas mais reservadas do Parque, conforme a Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (UrbFor), responsável pela gestão do Parque.

As instalações devem contar com espaços específicos para felinos, aves e répteis. Samuel afirma que o viveiro das aves

FABIO LIMA



ZOOLOGICO Sargento Prata tem previsão de ser entregue este ano

está em processo de construção. Uma área de quarentena fixa foi pensada para receber novos animais que precisam de análise, tratamentos ou exames antes de serem levados para os novos recintos.

Atualmente com 300 animais e 55 espécies, o zoológico pretende abrigar até 400 animais após a requalificação. Algumas aves do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (Cetas) já foram admitidas ao acervo.

A UrbFor informou, em nota, que ampliou a equipe de profissionais do local para a realização da requalificação, contando, atualmente, com quinze tratadores e técnicos.

Foi construído um prédio administrativo com espaço operacional, centro de convivência para funcionários e

vestiário. O edifício também será sede de uma escola ambiental que deve receber alunos das redes pública e privadas para atividades educativas.

Passeios internos com piso intertravado, novos portões de acesso, guarda-corpos, novas placas de sinalização informativa e novo cercamento serão instalados nesta fase de requalificação do zoológico.

As obras também contemplam o Horto Municipal, que receberá uma praça de alimentação e um parque infantil. O investimento para a segunda etapa da requalificação é de R\$ 30,4 milhões.

Na primeira etapa, entregue em abril de 2023, os serviços se concentraram no entorno do parque, com a reforma do calçamento, caramanchões, estacionamento, trilhas e equipamentos para a prática de atividades ao ar livre. Foram gastos R\$ 9 milhões nessa fase.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2024.06.26.3. A Secretaria de Saõ, através do seu Pregador, torna público que realizará, às 09:00 do dia 07 de agosto de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2zabonologia.com.br/ Pregão Nº 2024.06.26.3. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, alimentos, suplementos e material para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Altaneira-CE. O edital e os anexos poderão ser consultados nos endereços eletrônicos: https://compras.m2zabonologia.com.br/ e https://www.altaneira.ce.gov.br/ Informações pelo telefone: (85) 9794.4278. e-mail: licitacao@se.infraestrutura.com ou no endereço Rua Despatul, 257 - Centro - Altaneira-CE, 24 de julho de 2024. Daniela Marques de Souza Junior - Pregador.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2024.06.26.1. A Secretaria de Assistência Social, através do seu Pregador, torna público que realizará, às 09:00 do dia 07 de agosto de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2zabonologia.com.br/ Pregão Nº 2024.06.26.1. Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal, vestuário e acessórios destinados às crianças recém-nascidas de famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Altaneira-CE. O edital e os anexos poderão ser consultados nos endereços eletrônicos: https://compras.m2zabonologia.com.br/ e https://www.altaneira.ce.gov.br/ Informações pelo e-mail: licitacao@se.infraestrutura.com ou no endereço Rua Despatul, Fortaleza, 257 - Centro - Altaneira-CE, 24 de julho de 2024. Daniela Marques de Souza Junior - Pregador.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024-SEDDUC. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Repete: Agente de Contratação e Equipe de Apoio - Processo Dispensa: Concorrência Eletrônica Nº 008/2024-SEDDUC - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da E.E.F. João Luciano Filho, no Distrito de Mucambo, zona rural do município de Guaraciaba do Norte-CE. Local de Atendimento: Avenida Monsenhor Furquim, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte-Ceará. https://www.portaldecompras.m2zabonologia.com.br/ e https://www.guaraciabanoce.gov.br/ e-mail: licitacao@se.infraestrutura.com ou no endereço Rua Despatul, Fortaleza, 257 - Centro - Altaneira-CE, 24 de julho de 2024. Daniela Marques de Souza Junior - Pregador.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.23.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre - Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através do sistema eletrônico www.portaldecompras.m2zabonologia.com.br, com suporte técnico do sistema GEM (LICITAÇÃO EM TECNOLOGIA LAMP, INFORMÁTICA LTDA) o procedimento de Licitação Nº 2024.07.23.1 em sua forma eletrônica cujo objeto é a Permissão de uso oneroso e sem caráter exclusivo das instalações comerciais de espaço público de recreio em Rua Despatul, Lote 10, Rua Antônio Afonso e Dep. Luiz Otávio Correia, para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades anuais do aniversário do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2024, conforme especificações apresentadas junto ao Edital, Condições e anexos, com abertura marcada para o dia 19 de Agosto de 2024, a partir das 09:30 horas. O meio de atendimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de Julho de 2024, às 09:00 horas. Mais informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldecompras.m2zabonologia.com.br - www.tee.ce.gov.br/licitacoes - www.varezaalegre.ce.gov.br/ informações gerais por e-mail: licitacao@se.infraestrutura.com ou no endereço Rua Despatul, Fortaleza, 257 - Centro - Altaneira-CE, 24 de julho de 2024. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação de Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2022/SEM-TPI-PI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SEM-TPI-PI OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SEM-TPI-PI OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir de 05 de abril de 2023 até 05 de agosto de 2023. CONTRATADA: Jose Azevedo Mendes Silva - Contrato Nº 001/2022/SEM-TPI-PI. CONTRATADO: Fernando Maia da Silva - Contrato Nº 001/2022/SEM-TPI-PI. CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA - Várzea Alegre - CE - 23 de julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2022/SEM-TPI-PI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE. TORNAR PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SEM-TPI-PI OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir de 05 de abril de 2023 até 05 de agosto de 2023. CONTRATADA: Jose Azevedo Mendes Silva - Contrato Nº 001/2022/SEM-TPI-PI. CONTRATADO: Fernando Maia da Silva - Contrato Nº 001/2022/SEM-TPI-PI. CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA - Várzea Alegre - CE - 23 de julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2022/SEM-TPI-PI MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SEM-TPI-PI OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SEM-TPI-PI OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir de 05 de abril de 2023 até 05 de agosto de 2023. CONTRATADA: Jose Azevedo Mendes Silva - Contrato Nº 001/2022/SEM-TPI-PI. CONTRATADO: Fernando Maia da Silva - Contrato Nº 001/2022/SEM-TPI-PI. CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA - Várzea Alegre - CE - 23 de julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENCO - AVISO PREGÃO Nº 001/2024 - Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal, vestuário e acessórios destinados às crianças recém-nascidas de famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Regenço-CE. O edital e os anexos poderão ser consultados nos endereços eletrônicos: https://compras.m2zabonologia.com.br/ e https://www.regenco.ce.gov.br/ Informações pelo telefone: (85) 9794.4278. e-mail: licitacao@se.infraestrutura.com ou no endereço Rua Despatul, Fortaleza, 257 - Centro - Altaneira-CE, 24 de julho de 2024. Daniela Marques de Souza Junior - Pregador.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Agente de Contratação deste Município torna público que no dia 24 de agosto de 2024 às 09:00 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Concorrência Nº 2307.01.2024-CP no portal novobmmnet.com.br cujo objeto é contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Avenida Antônio Ferreira Portela, construção de passeios e iluminação nas Ruas de acesso aos Bairros Bom Sucesso e Mucambinho e urbanização do calçadão próximo ao Parque das Carnaubas na sede do Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 23 de julho de 2024. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Nº. 020.2024-SEFIN. O Município de São Gonçalo do Amarante/CE através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato por sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00 (nove horas), do dia 07 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Pregão Nº. 020.2024-SEFIN. Cujo objeto é a Contratação de serviços especializados em tecnologia da informação de sistemas de acesso remoto de interesse da Secretaria de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no seguinte endereço: Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE. **São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de julho de 2024. Helayne Franquele Soares Rocha - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 2111.02/2023 – SME – CP. O Município de Madalena-CE, através da Secretaria de Educação, vem NOTIFICAR da RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0602.14/2024 - SME, firmado entre o MUNICÍPIO DE MADALENA, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO, inscrita no CNPJ: 21.196.487/0001-08, com base no Art. 79 da Lei 8.666/93. Em razão dos fatos apresentados no PROCESSO ADM. DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0506.01/2024 – PAR - SME, fica rescindido o Contrato Nº 0602.14/2024 - SME, oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 2111.02/2023 – SME – CP, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Mais informações através do e-mail licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 13h00min. Madalena-CE, Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Agente de Contratação

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão Eletrônico nº 07.001/2024-PE. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 07.001/2024-SEDUMASP. Contrato nº 07.001/2024-01SEDUMASP – Valor global: R\$ 12.001,00 – Contratada: MRC Serviço e Empreendimentos - LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Eduardo de Freitas Sales. Objeto: Contratação de serviço para permissão de exploração comercial da área denominada “CAMAROTE QUIXADÁ JUNINO 2024”, que compreende a área dos camarotes conforme croqui, durante o evento Quixadá Junino 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-CE. Prazo de vigência: 60 dias a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Carlos Arthur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 17 de maio de 2024.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 08.001/2023-02SME, resultante da Concorrência Pública nº 08.001/2023-CP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** JL Empreendimentos e Construções EIRELI através de seu representante legal o Sr. Adahil Veras Leitão Júnior. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma de diversas unidades escolares do município de Quixadá, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Quixadá-CE. O presente Termo Aditivo tem por finalidade precípua proceder o acréscimo ao contrato no percentual de aproximadamente 10,16% do valor inicial do contratado no lote 01, item 1.5. **Signatária:** Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura: 03 de junho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 004-2024 - SME – PQ LEI Nº 14.133/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 24 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS, ESTARÁ ABERTO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ESTARÁ REALIZANDO O INÍCIO DOS TRABALHOS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 004-2024 - SME – PQ. **OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DOM BOSCO, LOCALIZADA NO CENTRO, CHORÓ-CE, CONFORME CONVÊNIO 109/2024. FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 80 DA LEI Nº 14.133/21. **MAIORES INFORMAÇÕES VIA PLATAFORMAS:** [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br); [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/); [HTTPS://WWW.CHORÓ.CE.GOV.BR/](https://www.choro.ce.gov.br/); OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RUA CEL. JOÃO PARACAMPOS, Nº 1410 ALTO DO CRUZEIRO, DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, CEP: 63950-000, NO HORÁRIO DE 8H00 ÀS 12H00, E 14H00 ÀS 17H00. **CHORÓ - CE, 24 DE JULHO DE 2024. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2024-SME-CE LEI Nº 14.133/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://LICITACOES-E2.BB.COM.BR/AOP-INTER-ESTATICO/](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/), ESTARÁ REALIZANDO O INÍCIO DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2024-SME-CE. **OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA DOM BOSCO, LOCALIZADA NO CENTRO, CHORÓ-CE, CONF. CONVÊNIO 109/2024. **MAIORES INFORMAÇÕES VIA PLATAFORMAS:** [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br); [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/); [HTTPS://WWW.CHORÓ.CE.GOV.BR/](https://www.choro.ce.gov.br/); OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 14:00 HORAS. **CHORÓ - CE, 24 DE JULHO DE 2024. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2022/SME-TP-01. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI – CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/SME - TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses a partir de 05 de abril de 2023 até 05 de agosto de 2023. **CONTRATANTE:** José Aurino Madeiro Silva Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude. **CONTRATADO:** Fernanda Mara da Silva B. Cunha – CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA. Paramoti – CE, 23 de julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.23.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA), o procedimento de Leilão nº 2024.07.23.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Permissão de uso oneroso e em caráter precário para exploração comercial de espaço público de trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antonio Afonso e Dep. Luiz Otacílio Correia), para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2024, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de Agosto de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de Julho de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://portaldevarzeaalegrece.com.br), www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. **Várzea Alegre/CE, 23 de Julho de 2024. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.**

